



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI Nº. 3.790

“DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO AO “SAEAN” – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARTUR NOGUEIRA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a delegar ao “SAEAN” - Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira, autarquia municipal, criada pela Lei Complementar nº. 262, de 22 de março de 2002 e sua alteração, Lei Complementar nº. 750, 31 de julho de 2025, a execução dos serviços públicos de coleta, remoção, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares da zona rural do Município.

Parágrafo único. - Os serviços de que trata esta Lei, integram o manejo de resíduos sólidos previsto na Lei nº. 11.445/2007 e demais normas aplicáveis.

Art. 2º. - A delegação será formalizada mediante; contrato de programa, ou, instrumento administrativo específico, ou ainda, instrumento congênere, contendo:

- I – plano de trabalho detalhado;
- II – metas operacionais;
- III – indicadores de desempenho;
- IV – estimativa de custos;
- V – forma de fiscalização;
- VI – prestação de contas.

Art. 3º. - Fica o Executivo autorizado a repassar ao “SAEAN” recursos financeiros para custeio dos serviços, até o limite estimado de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) anual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

§ 1º. - O valor será definido com base em planilha técnica de custos.

§ 2º. - O repasse poderá ser reajustado mediante justificativa técnica e disponibilidade Orçamentária.

§ 3º. - A transferência não caracteriza subvenção, mas execução descentralizada de serviço público, prestado à população.

Art. 4º. - As despesas correrão por conta de dotação própria, inserida no orçamento vigente, inclusive crédito especial já autorizado, instituído pela Lei nº. 3786, de 22 de janeiro de 2026 e sua alteração pela Lei nº. 3789, de 24 de fevereiro de 2026, podendo ser suplementada, se necessário, mediante demonstrativo devidamente fundamentado dirigido ao Executivo.

Art. 5º. - O “SAEAN” ficará sujeita à fiscalização do Município e aos órgãos de controle externo.

Art. 6º. - O Poder Executivo poderá expedir Decreto regulamentando a presente Lei.

Art. 7º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 01 de março de 2026.

Art. 8º. - Revogam-se as disposições em contrário.

“Paço Municipal Prefeito Jacob Stein”, em 05 de março de 2026.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 009/2026: Senhor LUCAS SIA RISSATO, Prefeito Municipal.

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra, com redação oriunda do autógrafa n.º 3.759.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo